Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0829/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 27 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 28 / 08 /2020
Sob nº 1724 hrs: 11.26
Ass.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

Identificação Interna: Memorando nº 26.256/2020, de 21/08/2020

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 065, de 24 de agosto de 2020, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências,* acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima,** justificada na mensagem, inclusa.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 065, de 24 de agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 065, de 24 de agosto de 2020, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.*

Trata-se de Projeto de Lei oriundo de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando 26.256/2020.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), a ser coberto mediante o excesso de arrecadação, mediante recursos do Fundo Estadual de Saúde, referente ao Termo de Compromisso nº 083/2017.

O Crédito Adicional Especial tem por objetivo dar suporte orçamentário à obra de Reforma do Posto de Saúde Familiar-PSF-Comunidade Limão, no Município de Cáceres.

Para instrução do presente, visando subsidiar a análise dos nobres vereadores, estão sendo encaminhados os seguintes documentos, cópias apensas:

- 1ª e 2ª Medição e respectivos relatórios fotográficos;
- Contrato Administrativo nº 068/2020-PGM;
- Extrato de conta bancária;
- Listagem de Receita;
- Termo de Compromisso.

Ofício nº 0829/2020-GP/PMC - fls. 03

Justifica-se a urgência em razão da necessidade de prestação de contas do recurso, para liberação das parcelas subsequentes.

Diante do exposto, solicitamos autorização legislativa no tocante ao PL nº 065/2020, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de programa, atividade, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.
Proj/Atividade:	**1.223 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	(123) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	60.500,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 24 de agosto de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Avenida Brasil nº 119 CEP 78.200.000 Fone/FAX:(065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste Cáceres Mato Grosso.

Assinado por 1 pessoa: DEBORA EVELYN DE FIGUEIREDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1DF2-E061-28EE-D426

CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Obra: Reforma do Posto de Saude – PSF – Comunidade do Limão
Empresa: WP Construtora LTDA-ME

Segue(m) abaixo as fotos referentes à 1ª (primeira) medição dos serviços executados pela empresa WP Construtora LTDA-ME no periodo compreendido entre 06/04/2018 a 14/09/2018.

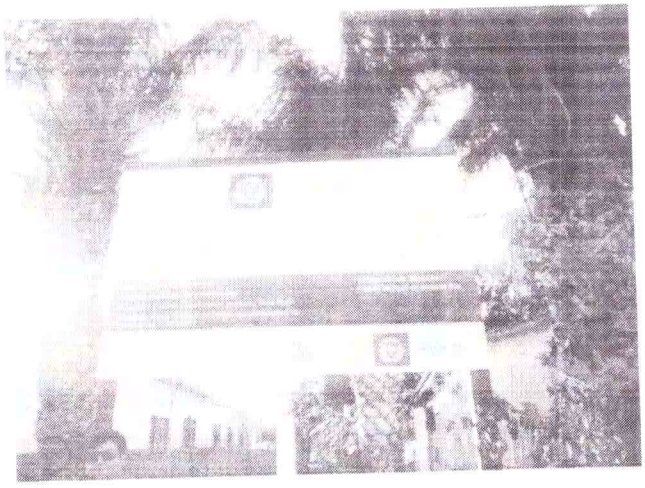

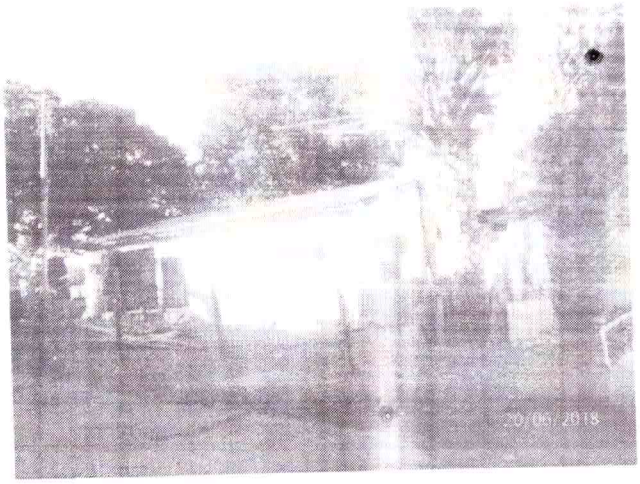

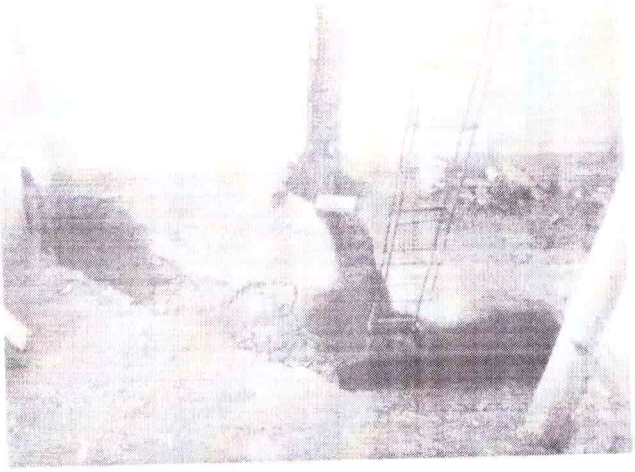

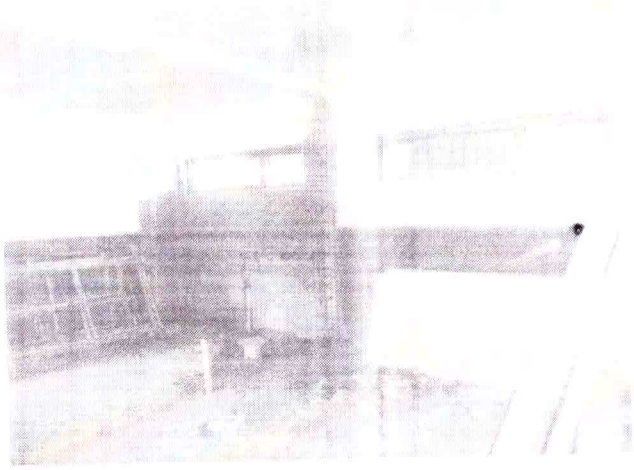

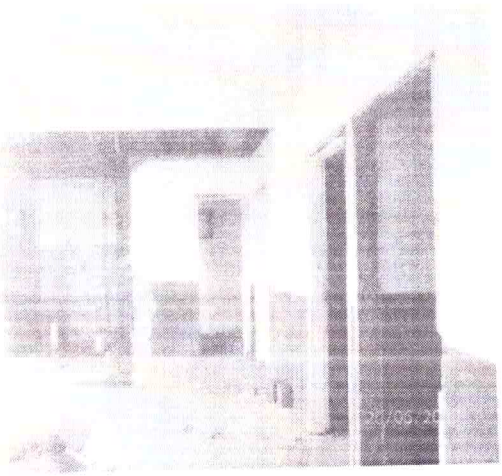

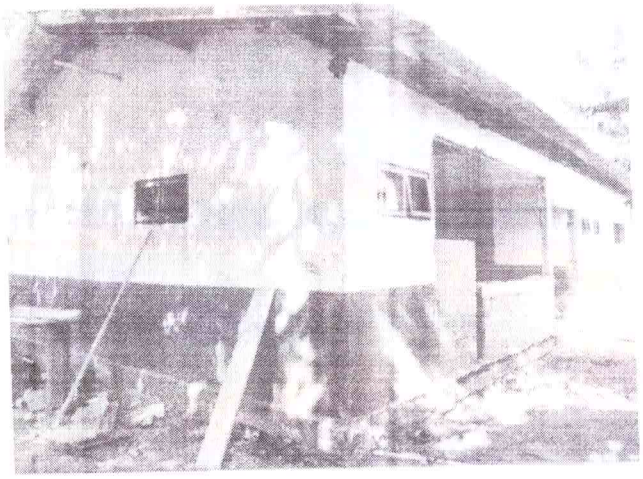

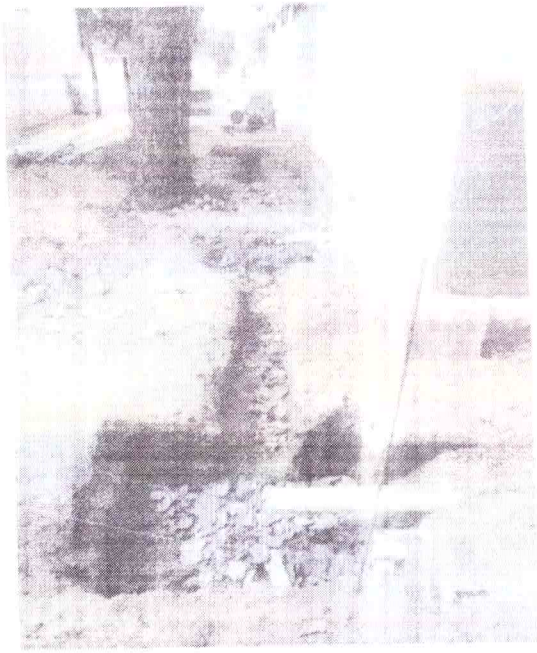

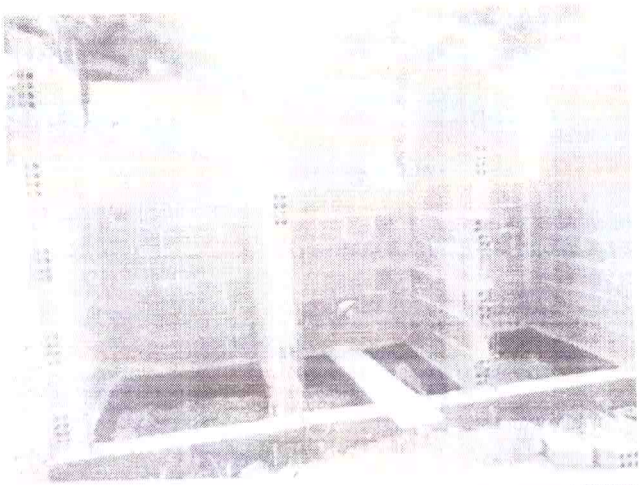

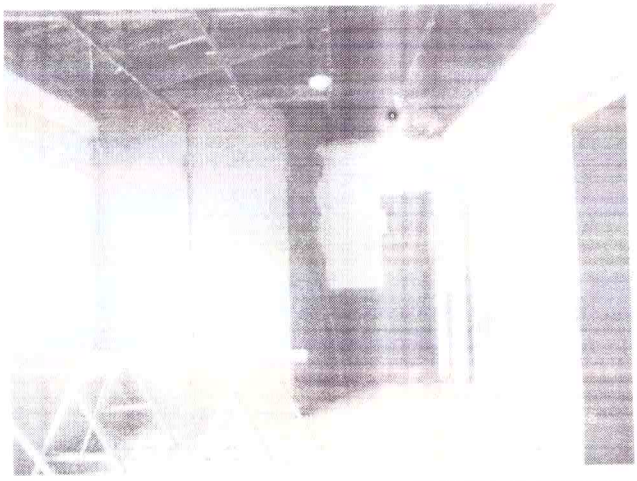

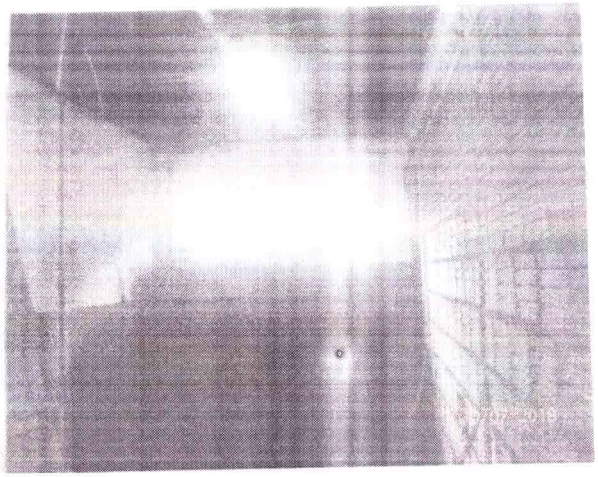

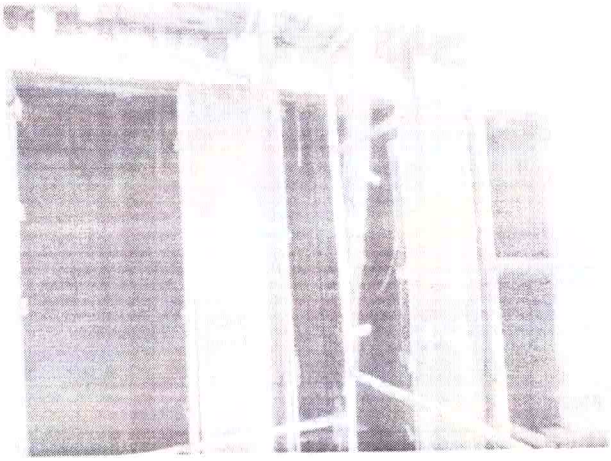

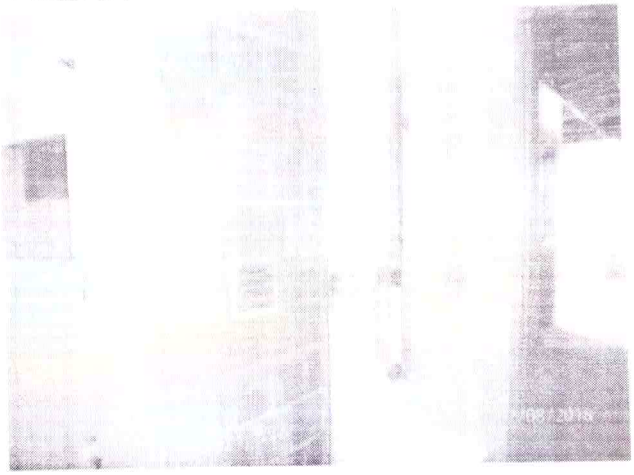

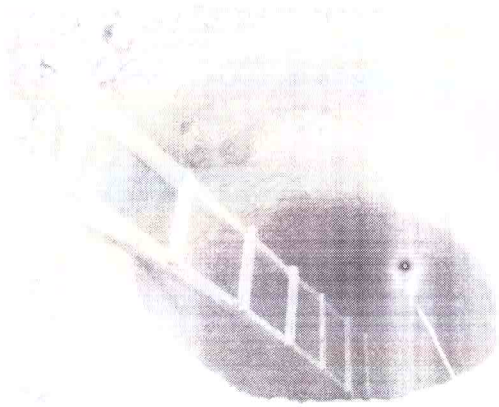

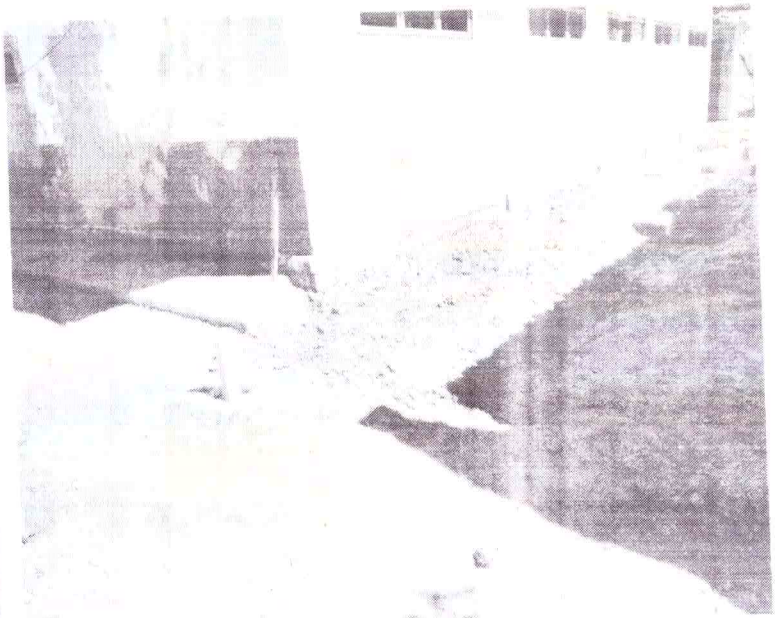

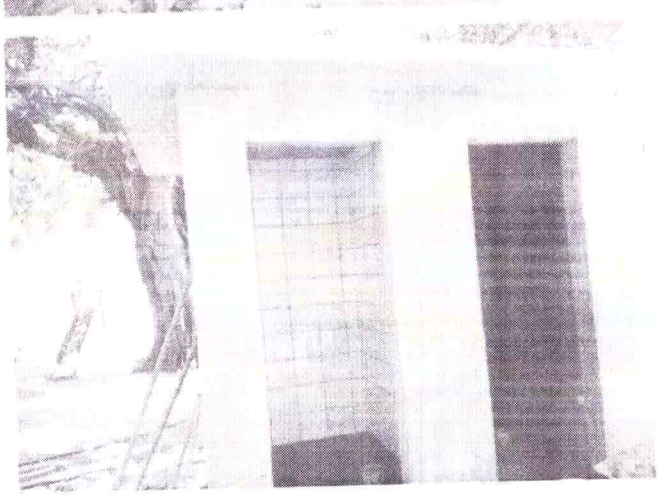

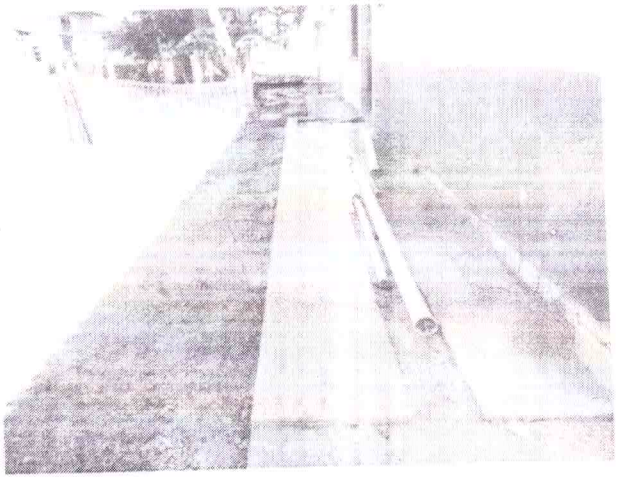

CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Obra: Reforma do Posto de Saúde – PSF – Comunidade do Limão
Empresa: WP Construtora LTDA-ME

Seguem abaixo as fotos referentes à 2ª (segunda) medição – Final dos serviços executados pela empresa WP Construtora LTDA-ME no período compreendido entre 15/09/2018 à 27/11/2018

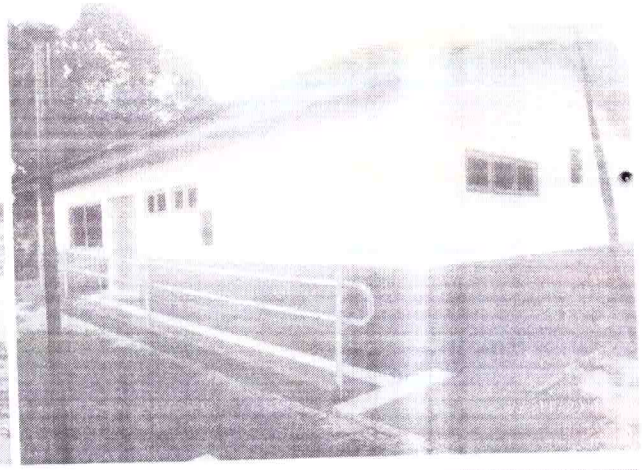

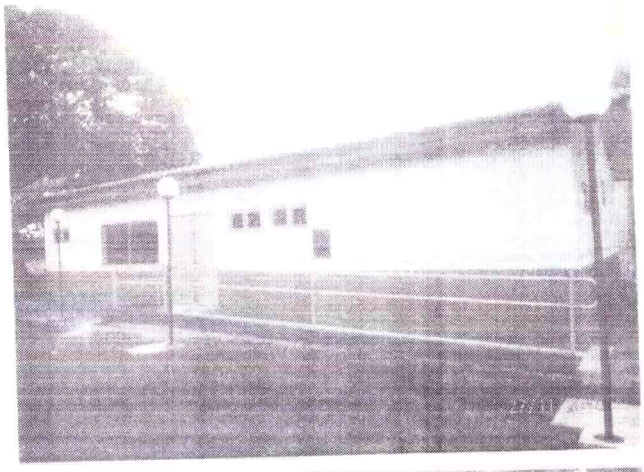

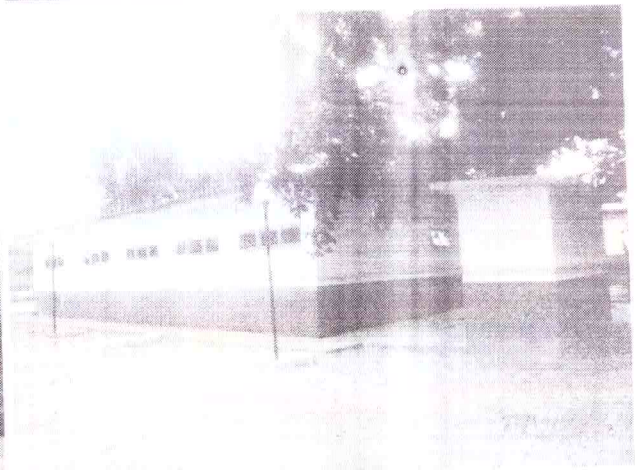

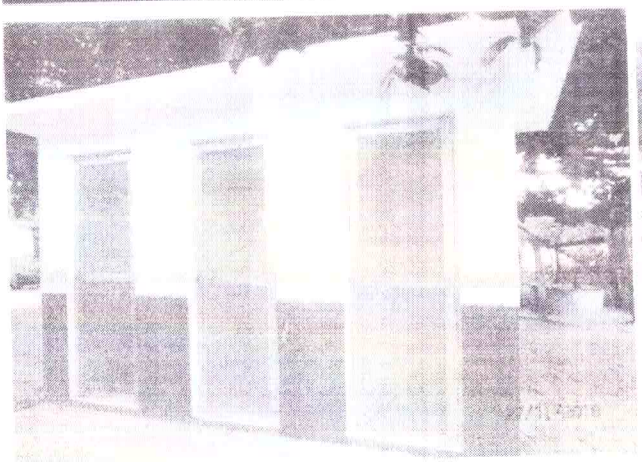

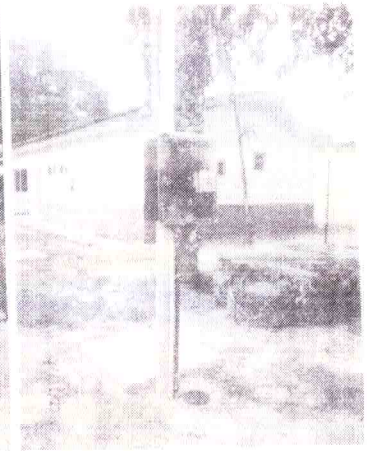

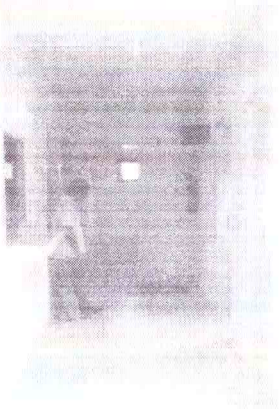

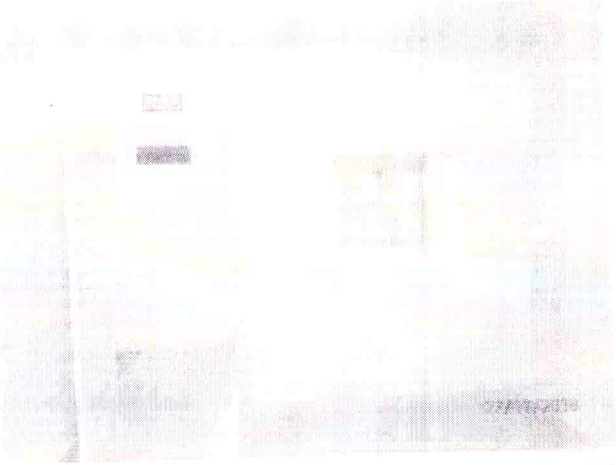

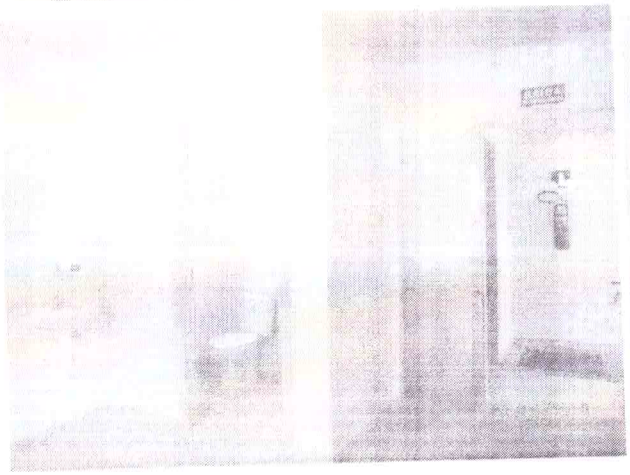

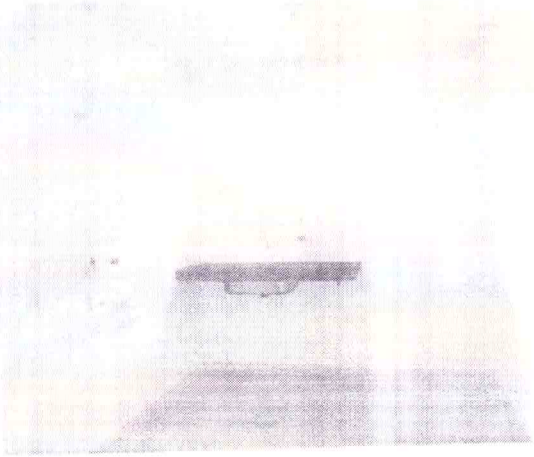

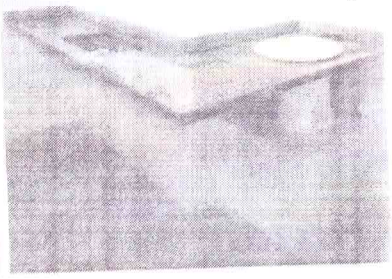

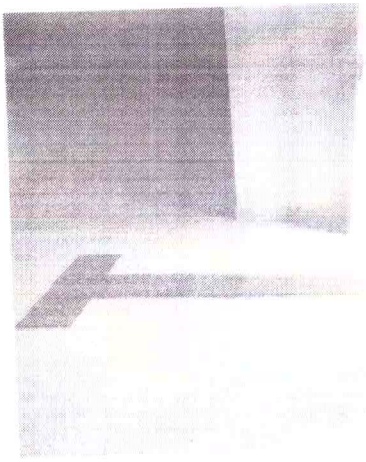

USTO DE SAÚDE
JOSÉ VILARVAS
FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Vice - Prefeita de Cáceres
ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES
Secretário Municipal de Saúde

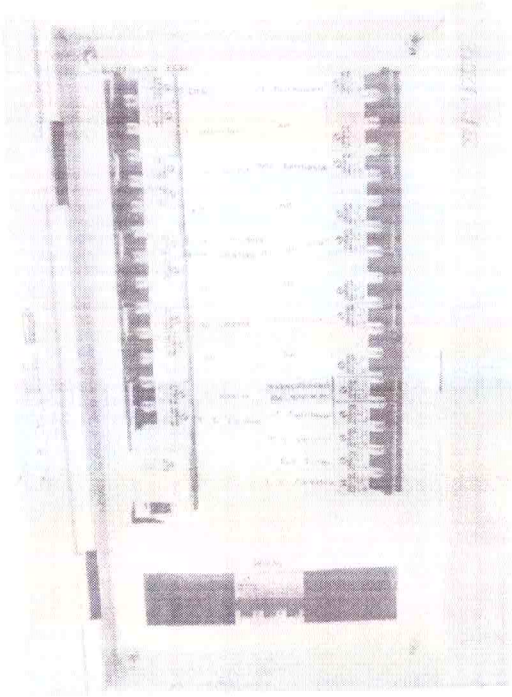

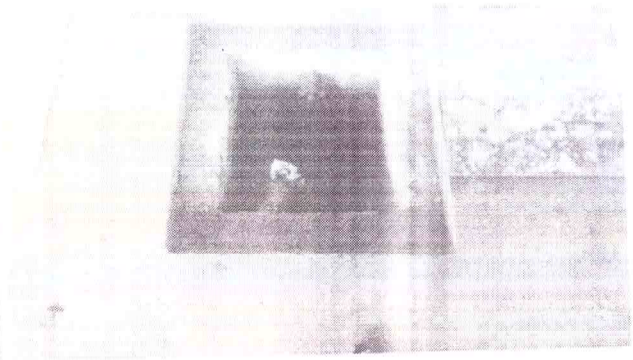

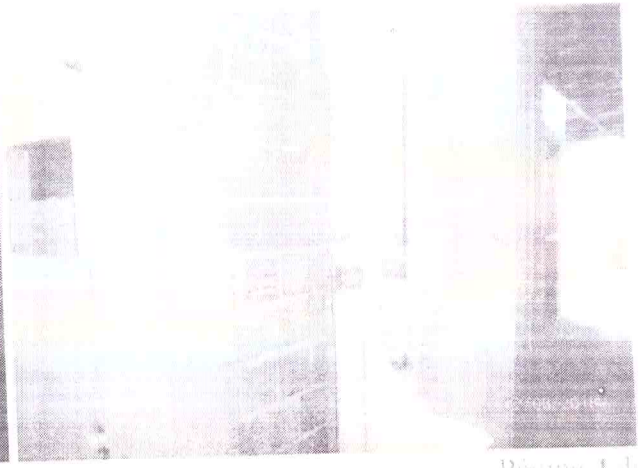

[illegible]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2018-PGM

[illegible] DE **CÁCERES-MT** [illegible] Secretaria **Municipal de Saúde** [illegible] **W** [illegible] **CONSTRUTOR**[illegible]

O MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT, doravante denominado [illegible] CNPJ sob nº 03.214.[illegible]/0001-[illegible] representado pelo **Secretário Municipal de** [illegible] **CARLOS DE JESUS MENDES** portador da RG [illegible] SSP/MT [illegible] residente e domiciliado [illegible] doravante denominado **CONTRATANTE**, [illegible] **W** [illegible] **CONSTRUTORA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica [illegible] Carlos [illegible] São [illegible] 12.648.363/0001-59 [illegible] representada pelo Administrador senhor **WENDEL ALVES PRATA** brasileiro [illegible] Cadastro [illegible] **CONTRATADA**, considerando a autorização [illegible] 3762 [illegible] **TOMADA DE PREÇOS** nº **03/2018** [illegible]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa [illegible] reforma do [illegible] Cáceres-MT, com área [illegible]

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO [illegible] **REFORMA DO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR** [illegible] **DA COMUNIDADE DO** [illegible] **ZONA RURAL MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, COM ÁREA DE 12[illegible]90 METROS QUADRADOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 [illegible] contratante [illegible] R$ 114.651,40 **(cento e quatorze mil** seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) [illegible] **FICHA** nº 201, **Pedido de Empenho** [illegible] 1502 [illegible] de 02/04/2018, no valor R$ 114.65[illegible] (cento e quatorze mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

[illegible]

3.4. O acompanhamento [illegible] das obrigações [illegible] responsabilidade da [illegible] Contratos [illegible] ordenador de despesas [illegible]

3.5. Efetuar o pagamento [illegible]

3.6. Comunicar à [illegible] correção [illegible]

3.7. Designar servidor [illegible]

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. [illegible] em [illegible] 24 (vinte e quatro) horas, após ser notificada pela [illegible] Técnica [illegible] do Contrato.

4.2. [illegible] à [illegible] fiscalização [illegible] a execução dos [illegible] cumprimento das obrigações previstas no Contrato [illegible] conforme especificações [illegible] de Referência, do processo licitatório.

4.3. Após 03 (três) dias da assinatura do [illegible] apresentar na Assessoria [illegible] comprovação de registro no CREA/MT do respectivo contrato, com ART de execução [illegible] profissional(is), juntamente com o comprovante de pagamento.

4.4. Submeta-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura [illegible] esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes [illegible]

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as [illegible] as condições de habilitação e qualificação exigidas [illegible]

4.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros [illegible] incidam ou venham incidir na execução do contrato.

4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal [illegible] de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade [illegible]

4.8. Efetuar a substituição [illegible] do profissional que não desempenhar suas [illegible] especificações e qualidade [illegible] integral cumprimento do objeto contratado;

4.9. Empregar métodos [illegible] que conduzam a boa qualidade final do [illegible] esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução.

4.10. Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados [illegible] durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE [illegible] de qualquer responsabilidade;

4.11. [illegible] sem [illegible] para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços [illegible] de modo [illegible] dentro do prazo que para tal for estabelecido [illegible]

4.12. [illegible] subcontratar, parcial ou totalmente, [illegible] deste CONTRATO.

4.13. Obedecer na [illegible] o plano de execução, croquis, especificações técnicas [illegible]

4.14. Caso a empresa [illegible] domicílio no município de Cáceres-MT, [illegible] instalação de um escritório com funcionário apto para responder pela empresa [illegible] rápidas, nas questões relativas à execução da obra, termos aditivos [illegible] contratado.

4.15. Até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, apresentar [illegible] atuarão na execução da obra;

4.16. Dispor de E.P.I's para todos os trabalhadores e exigir o uso no canteiro [illegible] suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo [illegible] sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente.

4.17. Manter o diário de obra no local do serviço com registro atualizado da evolução das etapas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

5.1. [illegible] para execução da obra é de **90 (noventa) dias** contados a partir da [illegible] podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes [illegible] 8.666/93.

5.2. Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas [illegible] e planilha de composição de custo, anexo [illegible]

5.2.1. As normas [illegible] para serviços [illegible]

5.2.2. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para [illegible] que lhe forem [illegible]

5.2.3. A contratada deverá fornecer equipamentos [illegible] necessários para execução satisfatoriamente os serviços.

5.2.4. A Contratada [illegible] as mesmas [illegible] de habilitação [illegible] serviços.
5.2.5. A Contratada [illegible] todas as especificações fornecidas pela Prefeitura [illegible] de equipamentos, pessoal, materiais necessários e que tomará todas as medidas [illegible] de maneira adequada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. [illegible] despesas [illegible] em decorrência deste contrato [illegible] da Dotação Orçamentária conforme descrito [illegible]:

Órgão/unidade	Func-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.06.02	10.301.1002.1.223	4.4.90	10[illegible] Receita [illegible] de [illegible] Saúde
02.06.02	10.301.1002.1.223	4.4.90	12[illegible] Transf[illegible] de Convênios Saúde

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será [illegible] em favor da Contratada mediante [illegible] ser depositada em conta corrente no valor correspondente após a apresentação [illegible] devidamente atestada pelo fiscal do contrato [illegible]
7.2. O prazo para pagamento será de até 30 dias a partir da data de apresentação [illegible] Assessoria Municipal de Convênios e Contratos, que deve conter no corpo da [illegible] pertinentes ao contrato [illegible], concedente do recurso e dados bancários da empresa, juntamente com certidão negativa de débito Estadual e Federal. A emissão da nota fiscal deverá ser posterior à aprovação dos serviços medidos pelo Engenheiro fiscal da prefeitura e da Caixa Econômica Federal. Conforme Art. 78 da lei 8.666/93, inciso XV, o atraso SUPERIOR a 90 dias dos pagamentos devidos pela administração decorrente de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.
7.3. A partir da segunda medição a apresentação de diário de obra será condicionante para [illegible] dos pagamentos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. As medições serão efetuadas da seguinte forma:
8.1.1. Após a execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar a [illegible] da necessidade de medição. Esse ofício deverá ser encaminhado com a referida planilha de medição dos serviços executados devidamente assinada pelo responsável técnico da obra.
8.1.2. Todos os serviços deverão estar disponíveis para visualização durante a medição.
8.1.3. Para recebimento das medições, deverá ser apresentado pela Contratada [illegible] medição.
8.1.4. Para recebimento das medições, deverá ser apresentado pela Contratada [illegible] devidamente atualizado e assinado pela Contratada e fiscal [illegible]

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de [illegible] Definitivo.
9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada.
9.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados [illegible] vistorias técnicas [illegible] poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados [illegible]
9.1.3. [illegible]

9.1.4. O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela [illegible] qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer [illegible] surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela lei.

9.2. A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará a Contratada [illegible]

9.2.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir [illegible] do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da [illegible] materiais de baixa qualidade [illegible]

9.2.2. [illegible] a correção [illegible] sujeitar-se-á à aplicação das [illegible]

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir [illegible] podendo ser prorrogado [illegible] entre as partes baseado no art. 57 [illegible]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DO CONTRATO

11.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo servidor **Joaquim Francisco da Costa Neto** [illegible] CREA [illegible] competindo dirimir as dúvidas que surgirem no curso [illegible] **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, será exercida pelo servidor **André Felipe [illegible] Braga**, **CPF 025.074.251-95** [illegible] competirá dirimir as dúvidas que surgirem [illegible] de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade [illegible] terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de [illegible] ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior [illegible] em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade [illegible] Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Os fiscais da execução anotarão em registro próprio todas as ocorrências [illegible] da obra, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários [illegible] determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios [illegible] apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Certidão de Registro [illegible] Engenharia - CREA [illegible] responsável(eis) técnico(s) [illegible] atualizados [illegible]

12.1.2. No caso de [illegible] responsável técnico não ser registrado [illegible] respectivos [illegible] Estado de Mato Grosso [illegible] nível Nacional.

[illegible] que comprove [illegible]

12.1.3. Comprovação de capacitação técnica [illegible] expedida pelo CREA ou [illegible] apresentação de Certidão [illegible] legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) [illegible] Responsabilidade Técnica [illegible] da obra [illegible] serviços [illegible] Responsabilidade Técnica [illegible] técnica e [illegible] capacidade técnica de [illegible] a empresa licitante [illegible]

12.1.4. Declaração formal de que dispõe [illegible] aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução [illegible]

12.1.5. No decorrer da execução da obra, os profissionais poderão ser substituídos [illegible] §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência [illegible] substituição seja aprovada através da apresentação dos mesmos documentos [illegible]

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Mediante assinatura de Termo Aditivo, as partes contratantes poderão [illegible] fizerem necessários ao [illegible]

§ 1º - Alterações do valor [illegible] modificações de quantidade [illegible] prorrogações de prazo [illegible]

§ 2º - Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos [illegible] alíneas, da Lei [illegible]

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. De acordo com [illegible] sujeitará o Contratado, a juízo da Contratante, à multa moratória de [illegible] até o limite de 10% (dez por cento).

14.2. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total [illegible] Contratante também poderá, garantida a prévia defesa [illegible] aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito [illegible]

b) multa administrativa [illegible]

[illegible] do contrato [illegible]

c) suspensão temporária [illegible] sendo que em caso de inexecução total [illegible] prazo não superior a 2 (dois) anos [illegible] limite máximo temporal previsto para a penalidade [illegible] Administração, será aplicado [illegible] Administração Pública [illegible] declaração de inidoneidade para licitar ou contratar [illegible] promovida a reabilitação [illegible]

14.3. [illegible] Contratado [illegible] respectivo valor será descontado dos créditos que [illegible] pela Procuradoria da [illegible]

14.4. O Contratado [illegible] ocorrência da [illegible] força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias [illegible] comprovação, em até 05 (cinco) dias contados [illegible]

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso [illegible] da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo [illegible] informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O inadimplemento das cláusulas [illegible] Contratante o direito [illegible] outra parte, respeitando [illegible] Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESILIÇÃO

16.1. [illegible] conveniência da Secretaria Municipal de Educação, devidamente [illegible] Ordenador de Despesas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado ao Contratado transferir [illegible] qualquer parte [illegible]

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

18.1. Em conformidade [illegible] art. 56 [illegible] dispensada [illegible] contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração [illegible] art. 109 da Lei nº 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

20.1. O fundamento legal no qual está embasado o presente [illegible]

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. [illegible] que, a critério do Contratante, se façam necessários nos serviços [illegible] (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato [illegible]

21.2. [illegible] limite [illegible]

21.3. O Contratante [illegible] revogar este Contrato por razões de interesse [illegible] anulá-lo por ilegalidade [illegible] fundamentado;

21.4. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente [illegible] ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já [illegible] não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver [illegible] que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, [illegible] imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

21.5. Este Contrato [illegible] normas previstas na Lei [illegible] partes.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. [illegible] eleito o Foro da Comarca de Cáceres [illegible] exclusão de qualquer outro [illegible] para dirimir [illegible] questões oriundas deste Contrato. [illegible] assinado [illegible]

[illegible]

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

WENDEL ALVES PRATA
[illegible]
CONTRATADA

Testemunhas:

[illegible]

Considerando a necessidade de atualização dos valores venais dos [illegible]

Considerando que a avaliação dos imóveis [illegible] 2838 [illegible] omissão [illegible]

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam atualizados os valores venais dos imóveis urbanos [illegible] anexo.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas [illegible] em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos [illegible] dias do mês de abril [illegible] dois mil e dezoito.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

*O anexo referente a esse Decreto encontra-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.brasnorte.mt.gov.br

LICITAÇÃO

AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL -SRP N.º 007/2018

A Prefeitura Municipal de Brasnorte –MT torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº [illegible], de [illegible], ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98 e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº 4.320/64, Decreto 055/2010 [illegible] na modalidade **Pregão Presencial n. 007/2018, tendo como objeto futura e eventual Prestação de Serviços de Torno, fresa e solda**, com data de abertura prevista para o dia 25/04/2018, às 08:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, em horário normal de expediente das [illegible] às 11:00 e das 13:30 às 17:00 hs, pelo telefone 66 – 3592-3200 ou pelo site www.[illegible]

Brasnorte –MT, [illegible] de abril de 2018.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATOS

Assessoria Técnica I
Extrato do Contrato Administrativo nº 68/2018 – PGM

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.**
Contratada: **WP CONSTRUTORA LTDA – ME**

Objeto: Reforma do Posto de Saúde Familiar (PSF) da Comunidade [illegible] O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 114.651,40 (cento e quatorze mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **120 (cento e vinte dias) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **90 (noventa) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 05 de abril de 2018.

Antônio Carlos de Jesus Mendes
Secretário Mun. de Saúde

Assessoria Técnica I
Extrato do Contrato Administrativo nº 67/2018 – PGM

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.**
Contratada: **WP CONSTRUTORA LTDA – ME**

Objeto: Reforma da Escola Municipal [illegible] O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 50.239,90 (cinquenta mil duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **90 (noventa) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 05 de abril de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias
Secretária Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA [illegible] 226 DE 02 DE ABRIL [illegible] em 05/04/2018 na Edição de nº 1333

ONDE SE LÊ:
Lotada na Secretaria Municipal de [illegible]

LEIA-SE:
Lotada na Secretaria Municipal de Assistência [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte [illegible] COMISSÃO PREGOEIRA - CP torna público [illegible] encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL [illegible] PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO: Registro de Preços para [illegible] emulsão asfáltica RR-2C e Cimento asfáltico [illegible] CM-30 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: [illegible] realizada no dia 20 de Abril de 2018, às 08h00 [illegible] do Norte, Sala de Licitações e Contratos [illegible] S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO [illegible] Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte [illegible] Avenida Aurea Tavares Amorim [illegible] da Prefeitura Municipal http://www.canabrava[illegible]

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: [illegible] dúvidas, as informações complementares [illegible] licitação.[illegible]@gmail.com e/ou pelo telefone [illegible]

Canabrava do Norte [illegible]

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 707, DE [illegible] DE ABRIL DE 20[illegible]

Autoriza o Poder [illegible] no valor que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO [illegible] atribuições, faz saber que o Colendo plenário [illegible] Câmara Municipal [illegible] sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o [illegible] crédito junto ao Banco do Brasil S.A. [illegible] de R$ [illegible] mais) no âmbito do Programa Eficiência [illegible] Viária, para aquisição de Veículos, Máquinas [illegible] nos termos da Resolução CMN nº 4.5[illegible] cavalo mecânico) e 01 (uma) motoniveladora [illegible] observadas [illegible] disposições da Lei Complementar nº 101 [illegible]

Art. 2º Para [illegible] mediante a operação de crédito fica [illegible] garantia em caráter irrevogável e irretratável [illegible] da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação [illegible] esta Lei deverão ser consignados como [illegible] no orçamento [illegible] termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos [illegible] dotações necessárias às amortizações [illegible] contratual de financiamento a que se refere [illegible]

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo [illegible] adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações [illegible] da operação de crédito ora autorizada.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2017 – MUNICIPIO DE COLNIZA/MT.

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, **torna publico a retificação do AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2017 – MUNICIPIO DE COLNIZA/MT**, publicado no **Jornal Oficial Eletronico dos Municipios Mato-grossenses - AMM/MT**, no dia **09 de Abril de 2018, edição nº2.593. Onde** – Lê: CONTRATADO: MARCOLO S/A inscrita no CNPJ: 88.611.835/0008-03. Leia – se: MILENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA INSCRIT[illegible] 944/0001-08

Barra do Bugres/MT, 09 de abril de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 68/2018-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 68/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Caceres-MT

Contratada: WP CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Reforma do Posto de Saude Familiar (PSF) da Comunidade do Lumão. O objeto do presente contrato esta orçado em **R$ 114.651,40 (cento e quatorze mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **90 (noventa) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 09 de abril de 2018.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretario Mun. de Saude

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 67/2018-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 67/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WP CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Reforma da Escola Municipal Marechal Rondon no destacamento Corixa. O objeto do presente contrato esta orçado em **R$ 50.239,90 (cinquenta mil duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **90 (noventa) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 09 de abril de 2018.

Antonia Elene Liberato Dias

Secretaria Mun. De Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 62/2018 - PGM

No Extrato do Contrato Administrativo 62/2018-PGM [illegible] 04/04/2018, Ano XIII/ Nº 2.931 e paginas 61 e 62, constatou-se o informado no nome do LOCADOR, assim:

ONDE SE LÊ:

"**DIEGO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, [illegible] MT, CPF nº 011.726.341-66, residente [illegible] eira DE Azevedo, QD 20, casa 07, [illegible] CEP: 78.200-000, doravantedenominado **LOCADOR**

LEIA-SE:

DIEGO TEIXEIRA DA SILVA, [illegible] 1514939-0 SSP/MT, CPF nº 011.7[illegible] Rua Francisco Vieira DE Azevedo, [illegible] Caceres – MT, CEP: 78.200-000, do[illegible] **LOCADOR**

ONDE SE LÊ:

"**DIEGO TEIXEIRA**

Locador"

LEIA-SE:

"**DIEGO TEIXEIRA DA SILVA**

Locador"

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de ABRIL de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal de Saude

Locatário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.891 DE 06 DE ABRIL DE 2018

DECRETO Nº 2.891 DE 06 DE ABRIL DE 2018

Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Assistencia Social – CMAS e da outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº [illegible] 1995

DECRETA

Art. 1º- O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**, no âmbito do Município de Campinápolis-MT [illegible] a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistencia Social:

a) Geiliane Ribeiro Gomes – Titular;

b) Flavia Rejane de Oliveira Silva – Suplente;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) Maria Conceição Lourenço – Titular;

b) Andrea Rosa Rodrigues – Suplente;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saude:

a) Ravena Gleicia Gonçalves da Silva – Titular;

b) Monica Aparecida Rodrigues – Suplente;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Minami Regina Camargo Barros – Titular;

b) Maria Cristina de Morais Gonçalves – Suplente;

CARTÓRIO DE NOTAS DA
Município de Salto do Céu - MT
José Antonio da Silva
Tabelião
Marilza Gomes Dias
Tabeliã Substituta
COMARCA DE RIO BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE PAZ
REGISTRO CIVIL

Estado de Mato Grosso
Comarca de Rio Branco

José Antonio da Silva
Tabelião Oficial

Marilza Gomes Dias [illegible]

LIVRO Nº. 19 FOLHAS Nº 149

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ WP CONSTRUTORA LTDA ME

Saibam todos quanto a este público instrumento de procuração [illegible] aos NOVE(09) dias do mês de JUNHO (06) do ano de DOIS MIL e DEZESSEIS 2.016. Em Cartório, Cito a Avenida Pedro Pedrossian., nº 221, Bairro centro, CEP [illegible] Tel.: 0**65-3233-14-79. Nesta cidade de Salto do Céu- MT, Comarca [illegible] MT. Perante mim, FABIANA MARIA TELES, Escrevente Autorizada, [illegible] outorgante WP CONSTRUTORA LTDA - ME, com sede na Rua [illegible] Equina com a São Paulo, centro, Salto do Céu - MT, CNPJ [illegible] 12.042 [illegible] neste ato representado através de seu administrador o SR. W[illegible]DEL ALVES [illegible], brasileiro (A) (s), maior (ES), capaz (ES), empresário, portador [illegible] identidade RG nº 1055660-5 SSP-MT e Inscrito no CPF nº [illegible] (s) e domiciliado (s), nesta cidade de Salto do Céu - MT. Re[illegible] FABIANA MARIA TELES, Escrevente Autorizada, mediante [illegible] documentos de que dou fé, por eles me foi dito que por est[illegible] procuração e nos termos de direito nomeia e constitui como [illegible] O (a) senhor (a). RONY FERREIRA DOS ANJOS, brasileir[illegible] maior [illegible] (ES), contador, solteiro, portador (ES) AS da cédula de identidade RG nº 16408011 SSP/MT, e do CPF nº 733.332.121-53, residente e domicil[illegible] nº 588, Jardim Paraíso, Cáceres - MT. Pelo presente instrumento de procuração [illegible] melhor forma de direito, o OUTORGANTE acima qualificado constitui [illegible] OUTORGADO seu procurador com poderes bastantes e expressos [illegible] específico de representa-lo junto a Órgãos Públicos, Municipais, Estaduais Federias e Autarquias, e Órgãos Privados, em especial para participar de licitação instaurada, na modalidade de Tomado de Preço, Concorrência Publica, Pregões e Convites, na área de Execução de Obra Construção Civil em Geral, Terraplanagem, Pavimentação e Correlatos, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa WP CONSTRUTORA LTDA-ME, podendo para tanto, pronunciar-se em nome da mesma, apresentar documentos, propostas, analisar propostas e documentos, solicitar recursos, assinar contratos, atas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame e tudo mais realizar, e também conferindo poderes para representa-la perante a junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, Receita Federal do Brasil RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz, Instituto Nacional da Previdência Social - INSS, Caixa Econômica Federal e demais Órgãos Públicos, Municipais, Estaduais e Federais, podendo efetuar alteração de empresa, cadastramento, abertura , alteração e baixa, solicitar certidões , assinar processos, requerer parcelamento, solicitar e negociar dividas, requerer certidões, extratos dividas, podendo assinar quaisquer documentos , enfim tudo mais poder realizar perante a empresa. Enfim praticar todos os demais atos necessários aos fins deste mandato, podendo inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. O (s) nome (s) e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo Outorgante, que por ele se responsabilizam. Assim o disse do que dou fé, a pedido lavrei este instrumento que

3º Ofício de Notas e Protestos da Comarca de Cáceres - MT
Juliano Alves Machado
Tabelião Interino

CARTÓRIO DE NOTAS DA
Município de Salto do Céu - MT
José Antonio da Silva
Tabelião
Marilza Gomes Dias
Tabeliã Substituta

https://govconta.caixa.gov.br/sigov/extrato/conta_individual/imprimir.do?nomeForm=extratoContaIndividualForm&o

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:	[illegible]CONTA CAIXA
GovConta CAIXA:	[illegible]500001
Conta Referência:	[illegible]136-8
Nome:	FMS CA[illegible] LIMAO
Período	de 01/[illegible]/2020

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/08/[illegible]		SALDO ANTERIOR		[illegible]
10/[illegible]	000001	CRED TED	60.500,[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MANUT CAD	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible] FINAL		[illegible]

IMPRIMIR FECHAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

DA FICHA 416-->1728 10 1 1 01 01 00 00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA SUS - LIMÃO

Ficha	Data Lanc	Cod Receita	TipoEmp/Sub	Discr.	Conta	Valor
416	10/08/2020	1728 10 1 1 01 01 00 00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PAR	71126-8	60.500,00
TOTAL NO PERIODO						60.500,00

TERMO DE COMPROMISSO Nº 083/2017

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, PARA FINS QUE SE DESTINA.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário **LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade nº 019771, órgão emissor SSP/MT e do CPF n.º 438.721.[illegible]-06, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominado **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES**, com sede no município de **CÁCERES/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.394.626/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **FRANCIS MARIS CRUZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 802016[illegible]-SSP/SP, emitida em 01/01/94, e do CPF n.º 103.605.221-49, residente e domiciliado em Cáceres/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO.**

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem a prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

b) Resolução CIB nº139 de 19 de novembro

de 2015 que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços

c) Portaria Estadual nº 119/2017 GBSES que autoriza a realização do repasse.

d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho [illegible] 10.302.0076.3343.9900.100.44404100, conforme o PDRI, Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90-39;

e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Cáceres/MT proveniente da **Resolução CIB nº 133/2015 e Portaria n.º 119/2017/GBSES**, com a finalidade de **Reforma do Posto de Saude Familiar - PSF da Comunidade do Limão.**

§ 1º – O Fundo Municipal de Saude de Cáceres/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R$ 121.000,00(cento e vinte e um mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Cáceres/MT ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saude de Cáceres/MT ora Compromissado, apresentará a Proposta de Aquisição de Equipamentos como integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço ora compromissado, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saude, a justificativa e o valor de cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES

O repasse do recurso financeiro e [illegible] implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal

a) Garantir dotação orçamentaria [illegible] na Lei Orçamentaria Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso

b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto [illegible]

c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso.

b) O repasse do recurso será realizado [illegible] parcela única (para bens) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas) [illegible] assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de [illegible] para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do valor do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% [illegible] a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação [illegible] física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.

c) Monitorar o cumprimento das [illegible] estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas [illegible] fins.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICIPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete [illegible]

a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse [illegible]

b) Efetuar manutenção preventiva e [illegible] do bem adquirido (caso de bens);

c) Executar o projeto observando [illegible] segunda do presente Termo de Compromisso

d) Aplicar o recurso financeiro [illegible] conformidade com a legislação específica;

e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancária específica [illegible] informado pelo Setor Financeiro da SES;

f) Formalizar pedido de prorrogação [illegible]

g) Apresentar plano de ação para [illegible] saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pela CIR – Comissão Intergestora Regional e submentido a área técnica afim da SES.

h) Apresentar à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão conforme disposto em Lei assegurando o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em

decorrencia do cumprimento do presente Termo de Compromisso, [illegible] mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso [illegible] alterado de comum acordo, exceto no tocante ao seu objeto [illegible] legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiaba/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi [illegible] lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor [illegible] onde serão cada uma arquivadas para conhecimento e registro nas [illegible] instituições. Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Cáceres/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 07 de novembro [illegible]

LUIZ SOARES
Fundo Estadual de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ
Fundo Municipal de Saúde de [illegible]

TESTEMUNHAS:

Adriano Sanches Okimoto
094.128.018-74

Evanilda Costa do Nascimento Feba[illegible]
004.457.781-37